

12568 (doze mil e quinhentas e sessenta e oito) Munições calibre .380
2000 (duas mil) Munições calibre 12
860 (oitocentas e sessenta) Espoletas calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.672, DE 10 DE JULHO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/2662 - DPF/LGE/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ORSEGUPS VISAL VIGILANCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ nº 00.624.637/0001-59, sediada em Santa Catarina, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
13 (treze) Revólveres calibre 38
168 (cento e sessenta e oito) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.673, DE 10 DE JULHO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/2971 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa VALORSAT TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 16.882.626/0001-09, sediada em Santa Catarina, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Espingardas calibre 12
8 (oito) Revólveres calibre 38
144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 38
84 (oitenta e quatro) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.686, DE 11 DE JULHO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/3958 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FORMUSSEG CENTRO DE FORMACAO E RECICLAGEM EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 12.829.179/0001-73, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 67.552.034/0001-60:
8 (oito) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10300 (dez mil e trezentas) Munições calibre 38
8112 (oito mil e cento e doze) Espoletas calibre 38
4432 (quatro mil e quatrocentos e trinta e dois) Estojos calibre 38
2539 (dois mil e quinhentos e trinta e nove) Gramas de pólvora
8112 (oito mil e cento e doze) Projéteis calibre 38
1 (um) Espargidor de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC)
1 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.695, DE 11 DE JULHO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/3858 - DPF/LDA/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 06.297.793/0001-39, sediada no Paraná, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
8 (oito) Revólveres calibre 38
144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

PORTARIA Nº 31.892, DE 11 DE JULHO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08451.000720/2013-00, resolve:
Cancelar de ofício a Autorização concedida à empresa CISP SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA., CNPJ nº 05.922.379/0001-00, localizada no Rio Grande do Sul.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL

Em 8 de julho de 2013

Nº 302 - A Coordenadora-Geral de Controle de Segurança Privada, da DIREX/DPF, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o § 2º do art. 1º da Portaria nº 346/2006-DG/DPF, DETERMINA que, a partir de 19 de agosto de 2013, os processos administrativos punitivos sejam instaurados e movimentados somente pelo Sistema GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada, devendo as empresas especializadas e estabelecimentos financeiros acompanhar e apresentar defesa e recurso também por intermédio do referido Sistema.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS**

DESPACHOS DA DIRETORA ADJUNTA

Tendo em vista a autorização de concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração, com base na Resolução Recomendada nº 08, de 19 de dezembro de 2006, c/c a Resolução Normativa nº 27, de 25 de janeiro de 1998, ambas daquele Colegiado, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2013, Seção 1, pág. 59, concedo a residência permanente no Território Nacional à nacional haitiana MARLINE ESPERILE. Processo nº 08221.000356/2012-01 - MARLINE ESPERILE.

Tendo em vista a autorização de concessão de permanência no País, outorgada pelo Conselho Nacional de Imigração, com base na Resolução Recomendada nº 08, de 19 de dezembro de 2006, c/c a Resolução Normativa nº 27, de 25 de janeiro de 1998, ambas daquele Colegiado, publicada no 25 de junho de 2013, Seção 1, pág. 58, concedo a residência permanente no Território Nacional aos nacionais haitianos abaixo relacionados:

Processo nº 08241.001486/2012-14 - ANNAUD JEAN
Processo nº 08241.002699/2012-63 - AUBRIEL VILTON
Processo nº 08241.002756/2012-12 - AUGUSTIN DOR-SAINVIL
Processo nº 08241.001132/2012-70 - BAUNEGRE AIMA-BLE
Processo nº 08241.001484/2012-25 - CLAUDY SAINT-ROBERT
Processo nº 08241.001477/2012-23 - DARLENE JULES
Processo nº 08241.002684/2012-03 - ENA DORVILUS
Processo nº 08241.002579/2012-66 - ESTELUS FLEURINORD
Processo nº 08241.002754/2012-15 - FRANTZ MARCEL-LUS
Processo nº 08241.001474/2012-90 - GINO DUPRE
Processo nº 08241.002704/2012-38 - JEAN RENEL DE-LIEVE
Processo nº 08241.002810/2012-11 - JEAN YVES AZAR
Processo nº 08241.002580/2012-91 - JONEL EXILE
Processo nº 08241.002597/2012-48 - JULIANA CINOM-ME
Processo nº 08241.002601/2012-78 - LAURETTE PRI-VERT
Processo nº 08241.002688/2012-83 - LIROSE ARISMA
Processo nº 08241.002695/2012-85 - LOUCENIE GUE
Processo nº 08241.002578/2012-11 - MARCK-EVENS ILO-RIAN
Processo nº 08241.002591/2012-71 - MARIE SHELLA
MONVIL e GUERLINE MONVIL
Processo nº 08241.002701/2012-02 - MERCILIO MOISE
Processo nº 08241.002577/2012-77 - NARDEGE JEAN-PIERRE
Processo nº 08241.002686/2012-94 - NERLANDE ORIN-VILLE
Processo nº 08241.002681/2012-61 - NICOLE DORVILIER
Processo nº 08241.001488/2012-11 - SYLVESTRE OSNEL, CELIUS NAMOUNE e ROSIAS RONALD
Processo nº 08241.001487/2012-69 - ROSELIE ILER-SAINTE
Processo nº 08241.002702/2012-49 - ROOSEVELT BAPTISTE
Processo nº 08241.002696/2012-20 - SAINT FORT DIT WILSON SIMILIEN
Processo nº 08241.002592/2012-15 - VENEL CHERY
Processo nº 08241.01479/2012-12 - WADNER DORCEUS
Processo nº 08241.002594/2012-12 - WILSON AUGUSTE
Processo nº 08241.002685/2012-40 - YVENEL ORELIEN.
Tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato ou de direito capazes de modificar a Decisão recorrida, IN-

DEFIRO o recurso, bem assim mantendo o ato denegatório publicado no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2011, pág. 26. Processo nº 08391.000164/2011-53 - RIBEIRO FRANCISCO VICTORINO.

IZAURA MARIA SOARES

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 01/97 do Conselho Nacional de Imigração. Processo nº 08364.000561/2013-14 - HENDRIKUS GERARDUS ANTONIUS VAN DER VOORT.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s):

Processo nº 08000.008087/2012-17 - ARMAN APITA MENDOZA, até 14/11/2014
Processo nº 08000.008717/2012-53 - JEONEL VILLAFLORES NIDAR, até 11/08/2014
Processo nº 08000.015512/2012-24 - IVAN TOMIC, até 15/10/2014
Processo nº 08000.015887/2012-94 - RANDY ANDRECIO MASIAN, até 15/10/2014
Processo nº 08000.016212/2012-62 - STIAN ORVIK, até 21/12/2014
Processo nº 08000.000662/2013-14 - JAMISON TIMOTHY PRICE, até 14/11/2014
Processo nº 08000.000667/2013-47 - SCOTT ALEXANDER PARKE, até 14/11/2014
Processo nº 08000.000669/2013-36 - RONALD VAN ARKEL, até 14/11/2014
Processo nº 08000.000716/2013-41 - GARRETT THOMAS O MALLEY, até 15/03/2015
Processo nº 08000.003514/2013-51 - MICHAEL JOSEPH FUNSTON, até 18/07/2015
Processo nº 08000.003663/2012-30 - NIKOLAOS ZISIDIS, até 11/04/2014
Processo nº 08000.004530/2013-61 - BENITO RAGA BAEZ, até 29/01/2014
Processo nº 08000.017913/2011-38 - PRADEEP KUTTUVA MALARMANI, até 12/11/2013
Processo nº 08000.021278/2012-74 - MAKSIM LEVCENKO, até 23/08/2013
Processo nº 08000.021969/2012-78 - JESSON SANCHEZ YEE, até 17/02/2015
Processo nº 08000.022160/2012-63 - RAY ALAN WOODCOCK, até 25/10/2014
Processo nº 08000.022386/2012-64 - RODRIGO ALEJANDRO SOLAR PACHECO, até 25/09/2013
Processo nº 08000.022688/2012-32 - PAVLO LAKIY-CHUK, até 11/01/2014
Processo nº 08000.022897/2012-86 - KANJANA SRIYAI, até 07/12/2013
Processo nº 08000.027239/2012-81 - JOHN NATHAN HALL, até 08/02/2015
Processo nº 08000.027243/2012-49 - DAMON LEE BOURDREAU, até 07/01/2015.
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO os Pedidos de Prorrogação de Estada no País, abaixo relacionados. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81:
Processo nº 08000.023028/2012-79 - GERARDO RAMON RAMON, até 07/11/2013
Processo nº 08000.027815/2012-90 - JOSE MANUEL ROSA DA COSTA, até 14/01/2014
Processo nº 08000.015374/2012-83 - GERHARD RAYMOND VOLKEL, até 01/09/2013.
Determino o ARQUIVAMENTO dos processos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):
Processo nº 08000.001349/2012-12 - ALEXEY ANTONENKO
Processo nº 08000.004418/2012-40 - MILO STEFANI.

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 05/02/2014. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81. Processo nº 08000.002228/2013-79 - ARMIN KREUTZER.

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 25/05/2012, Seção 1, pág. 33, bem assim determino o arquivamento do pedido. Processo nº 08000.020236/2011-35 - XI-MING HU.